



# IMPrensa OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

INDAIATUBA, TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2019

Nº 1351

ANO XVIII



GABINETE DO PREFEITO



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

#### LEI Nº 7.126, DE 18 DE ABRIL DE 2019

**Dispõe sobre a criação de cargos na Guarda Civil de Indaiatuba, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos de carreira, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Guarda Civil de Indaiatuba:

- I - 30 (trinta) cargos de Guarda Civil de Terceira Classe;
- II - 05 (cinco) cargos de Guarda Civil de Segunda Classe;
- III - 07 (cinco) cargos de Guarda Civil de Primeira Classe;
- IV - 05 (cinco) cargos de Guarda Civil de Classe Especial;
- V - 02 (dois) cargos de Guarda Civil de Classe Distinta.

**Parágrafo Único** - Os padrões de vencimento dos cargos a que se refere este artigo são os constantes nos anexos I e II da Lei nº 3.406, de 25 de abril de 1997, acrescidos pela Lei nº 7.086, de 20 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 18 de abril de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **DECRETO Nº 13.634, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**Revoga o Decreto nº 13.313, de 15 de abril de 2018, que dispõe sobre permissão de uso de moradia escolar.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 835/2019, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 10.479/2018,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº 13.313, de 15 de abril de 2018, que dispõe sobre permissão de uso de moradia escolar em favor de Aline Fernanda Rosa Azevedo da Silva.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2019.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 16 de abril de 2019.

**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 16 de abril de 2019.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **DECRETO Nº 13.635, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**Dispõe sobre permissão de uso de imóvel para fins de moradia, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o art. 75, inciso XI, e o art. 129, § 3º da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art.6º, do Decreto nº 13.133, de 20 de setembro de 2017, que dispõe sobre a permissão de uso de moradias destinadas à zeladoria de unidades de polos esportivos, e dá outras providências, a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes Às fls. 08, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 7.707/2019,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica permitido em favor de **Fred Soares de Siqueira**, servidor público do município, ocupante do cargo de Agente de Suporte Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, o uso para fins de moradia das dependências de zeladoria do 'Campo do Cruzeiro', localizada na Avenida 09 de Dezembro s/nº, Jardim Pedroso, neste município.

**Art. 2º** - O permissionário contribuirá, durante o tempo em que residir na casa da zeladoria, com uma importância correspondente a dez por cento (10%) de sua remuneração, a título de ressarcimento de serviços públicos que lhe serão fornecidos (água, esgoto, energia elétrica, coleta de lixo, etc.) e decorrentes da depreciação do imóvel em decorrência de seu uso.

**Parágrafo único** – O funcionário deverá autorizar, expressamente, o desconto a que se refere o “*caput*” deste artigo, em favor do Fundo de Apoio ao Esporte- FAE, em folha de pagamento.

**Art. 3º** - O permissionário não poderá ceder ou alugar, total ou parcialmente o imóvel, ou dar-lhe destino diferente do residencial, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação, obedecendo as ordens emanadas pela Secretária Municipal de Esportes ou quem ela vier a indicar.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**Art. 4º** - A permissão de uso poderá, a qualquer tempo, ser revogada.

**§ 1º** - Revogada a permissão de uso, o permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, a partir da comunicação pessoal que lhe for feita.

**§ 2º** - Caso o servidor permissionário venha a ser exonerado, demitido ou aposentado, a qualquer título, terá o prazo de trinta (30) dias para desocupar o imóvel, a partir da ciência do ato respectivo.

**§ 3º**- No caso de falecimento do permissionário, as pessoas que com ele residam no imóvel permitido, terão o mesmo prazo a que se refere o § 1º deste artigo, para a respectiva desocupação.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 16 de abril de 2019.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **DECRETO Nº 13.636, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 11.789/2019,

### **D E C R E T A**

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 4.330.000,00 (quatro milhões, trezentos e trinta mil reais), nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, da Lei nº 7.075, de 14 de Dezembro de 2018, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>			
864	03.01.01.17.5120023.1009.4.4.90.51	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>700.000,00</b>
865	03.01.01.17.5120023.1010.4.4.90.51	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>280.000,00</b>
880	03.01.01.17.5120023.2003.3.3.90.36	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	<b>50.000,00</b>
881	03.01.01.17.5120023.2003.3.3.90.39	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>3.300.000,00</b>

Total..... R\$ 4.330.000,00

**Art. 2º-** O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit financeiro 2018- Tesouro.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de abril de 2019.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 17 de abril de 2019.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**DECRETO Nº 13.637, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

**Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 13.618 de 27 de março de 2019, que dispõe sobre permissão de uso de imóvel para fins de moradia, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 854/2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 9.071/2019,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 1º, do Decreto nº 13.618 de 27 de março de 2019, que Dispõe sobre permissão de uso de imóvel para fins de moradia, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - .....

**Parágrafo único** – A permissão de uso para fins de moradia de que trata o “*caput*” deste artigo, se estende a seu irmão Francisco Lima Pedreiro, seu filho André Vitor Pedreiro de Oliveira e sua mãe Ayde da Glória Pedreiro, sendo que qualquer alteração em sua composição familiar, deverá ser expressamente comunicada a Secretária Municipal de Educação.’ (NR)

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2019.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 17 de abril de 2019.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 17 de abril de 2019.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **DECRETO Nº 13.638, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

**Dispõe sobre permissão de uso do solo em via pública urbana, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a manifestação dos órgãos técnicos da municipalidade e o que mais consta do Processo Administrativo nº8.687/2019;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica permitido a título precário e gratuito, em favor da empresa COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.856.571/0001-17, o uso do solo em via pública urbana para a construção de extensão de rede subterrânea de distribuição de gás natural, conforme projetos e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, através do Processo Administrativo nº 8.687/2019.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à finalidade descrita no artigo 1º deste Decreto, ficando a permissionária, ou a empresa contratada para a execução da obra e/ou serviços, obrigada a atender as disposições da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018, e demais determinações dos órgãos competentes da municipalidade constantes no Processo Administrativo nº 8.687/2019.

**Art. 3º** - A permissionária ficará dispensada do recolhimento de preço público, em face do disposto no artigo 12 da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018.

**Art. 4º**- Este decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de abril de 2019.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, 17 de abril de 2019.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **DECRETO Nº 13.639, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

**Dispõe sobre permissão de uso do solo em via pública urbana, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a manifestação dos órgãos técnicos da municipalidade e o que mais consta do Processo Administrativo nº6.484/2019;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica permitido a título precário e gratuito, em favor da empresa COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.856.571/0001-17, o uso do solo em via pública urbana para a construção de rede subterrânea de distribuição de gás natural, conforme projetos e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, através do Processo Administrativo nº 6.484/2019.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à finalidade descrita no artigo 1º deste Decreto, ficando a permissionária, ou a empresa contratada para a execução da obra e/ou serviços, obrigada a atender as disposições da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018, e demais determinações dos órgãos competentes da municipalidade constantes no Processo Administrativo nº 6.484/2019.

**Art. 3º** - A permissionária ficará dispensada do recolhimento de preço público, em face do disposto no artigo 12 da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018.

**Art. 4º**- Este decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de abril de 2019.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, 17 de abril de 2019.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **DECRETO Nº 13.640, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

**Dispõe sobre permissão de uso do solo em via pública urbana, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a manifestação dos órgãos técnicos da municipalidade e o que mais consta do Processo Administrativo nº8.689/2019;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica permitido a título precário e gratuito, em favor da empresa COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.856.571/0001-17, o uso do solo em via pública urbana para a construção de rede subterrânea de distribuição de gás natural, conforme projetos e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, através do Processo Administrativo nº 8.689/2019.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à finalidade descrita no artigo 1º deste Decreto, ficando a permissionária, ou a empresa contratada para a execução da obra e/ou serviços, obrigada a atender as disposições da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018, e demais determinações dos órgãos competentes da municipalidade constantes no Processo Administrativo nº 8.689/2019.

**Art. 3º** - A permissionária ficará dispensada do recolhimento de preço público, em face do disposto no artigo 12 da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018.

**Art. 4º**- Este decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de abril de 2019.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, 17 de abril de 2019.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **DECRETO Nº 13.641, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

**Dispõe sobre permissão de uso do solo em via pública urbana, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a manifestação dos órgãos técnicos da municipalidade e o que mais consta do Processo Administrativo nº8.146/2019;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica permitido a título precário e gratuito, em favor da empresa COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.856.571/0001-17, o uso do solo em via pública urbana para a construção de rede subterrânea de distribuição de gás natural, conforme projetos e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, através do Processo Administrativo nº8.146/2019.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à finalidade descrita no artigo 1º deste Decreto, ficando a permissionária, ou a empresa contratada para a execução da obra e/ou serviços, obrigada a atender as disposições da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018, e demais determinações dos órgãos competentes da municipalidade constantes no Processo Administrativo nº8.146/2019.

**Art. 3º** - A permissionária ficará dispensada do recolhimento de preço público, em face do disposto no artigo 12 da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018.

**Art. 4º**- Este decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de abril de 2019.

**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

*Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, 17 de abril de 2019.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **DECRETO Nº 13.642, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

**Dispõe sobre permissão de uso do solo em via pública urbana, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a manifestação dos órgãos técnicos da municipalidade e o que mais consta do Processo Administrativo nº8.686/2019;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica permitido a título precário e gratuito, em favor da empresa COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.856.571/0001-17, o uso do solo em via pública urbana para a construção de rede subterrânea de distribuição de gás natural, conforme projetos e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, através do Processo Administrativo nº8.686/2019.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à finalidade descrita no artigo 1º deste Decreto, ficando a permissionária, ou a empresa contratada para a execução da obra e/ou serviços, obrigada a atender as disposições da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018, e demais determinações dos órgãos competentes da municipalidade constantes no Processo Administrativo nº8.686/2019.

**Art. 3º** - A permissionária ficará dispensada do recolhimento de preço público, em face do disposto no artigo 12 da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018.

**Art. 4º**- Este decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de abril de 2019.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, 17 de abril de 2019.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **DECRETO Nº 13.643, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

**Dispõe sobre permissão de uso do solo em via pública urbana, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a manifestação dos órgãos técnicos da municipalidade e o que mais consta do Processo Administrativo nº8.148/2019;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica permitido a título precário e gratuito, em favor da empresa COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.856.571/0001-17, o uso do solo em via pública urbana para a construção de rede subterrânea de distribuição de gás natural, conforme projetos e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, através do Processo Administrativo nº8.148/2019.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à finalidade descrita no artigo 1º deste Decreto, ficando a permissionária, ou a empresa contratada para a execução da obra e/ou serviços, obrigada a atender as disposições da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018, e demais determinações dos órgãos competentes da municipalidade constantes no Processo Administrativo nº8.148/2019.

**Art. 3º** - A permissionária ficará dispensada do recolhimento de preço público, em face do disposto no artigo 12 da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018.

**Art. 4º**- Este decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de abril de 2019.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, 17 de abril de 2019.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **DECRETO Nº 13.644, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

**Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 13.204, de 21 de novembro de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e o que mais consta do processo administrativo nº 16.438/2009,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O inciso V, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 13.204, de 21 de novembro de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, passa a vigorar com a seguinte redação:

**‘Art. 1º** - .....  
**§ 1º**.....  
 .....  
 V- .....:  
*Titular: Jaine Ananda da Silva Bertipaglia*  
 Suplente: .....’  
 .....’(NR)

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de abril de 2019.

**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 17 de abril de 2019.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **DECRETO Nº 13.645, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 11.880/2019,

### **DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 3.149.000,00 (três milhões, cento e quarenta e nove mil reais), nos termos do disposto nos incisos II, III e parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 7.075, de 14 de Dezembro de 2018, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
206	01.05.04.08.2430016.2015.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1051	01.07.02.12.3610005.1002.4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
1041	01.07.01.12.3650005.2019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
1054	01.07.02.12.3610005.2019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.033.000,00
1053	01.07.01.12.3650005.2003.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	590.000,00
362	01.07.03.12.3610005.2002.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
364	01.07.03.12.3610005.2002.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	81.000,00
371	01.07.03.12.3650005.2002.3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	153.000,00



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

373	01.07.03.12.3650005.2002.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
374	01.07.03.12.3650005.2002.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
Total.....			R\$ 3.149.000,00

**Art. 2º-** O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes no valor de R\$ 381.000,00 ( trezentos e oitenta e um mil reais) do Excesso de Arrecadação – Por Fonte de Recurso e no valor de R\$ 2.768.000,00 ( dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais) valor do Superávit financeiro 2018 - Por Fonte de Recurso.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de abril de 2019.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 17 de abril de 2019.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **DECRETO Nº 13.646, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 12.046/2019,

### **DECRETA**

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 7.511.370,63 (sete milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e setenta reais e sessenta e três centavos), nos termos do disposto nos incisos II, V e parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 7.075, de 14 de Dezembro de 2018, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
627	01.15.01.10.3010015.2061.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
645	01.15.01.10.3010015.2061.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
684	01.15.01.10.3020015.2062.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.434.000,00
1055	01.15.01.10.3020015.2062.4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
452	01.10.01.04.1230001.2003.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>			
410	01.09.01.27.8120006.1002.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.931.370,63
Total.....			<b>R\$ 7.511.370,63</b>

**Art. 2º-** O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes no valor de R\$ 7.461.370,63 (sete milhões quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

setenta reais e sessenta e três centavos) do Superávit Financeiro 2018 – Tesouro, no valor de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais) do Superávit Financeiro 2018 - Por Fonte de Recurso e no valor de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais) da dotação abaixo codificada:

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			-
451	01.10.01.04.1230001.2003.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Total.....Redução + Recursos..... R\$ 7.511.370,63

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 22 de abril de 2019.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 22 de abril de 2019.*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 298/19  
(PDL da Mesa da Câmara Municipal)**

*“Revoga o Decreto Legislativo nº 288/18 que ‘Dispõe sobre a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Indaiatuba e dá outras providências.’”*

HÉLIO ALVES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Legislativo nº 288/18 que “Dispõe sobre a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Indaiatuba e dá outras providências”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16 de abril de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO

Presidente

Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL  
DA FAMÍLIA E DO  
BEM ESTAR SOCIAL

Prefeitura de  
Indaiatuba



Administração Indireta



SEPREV

Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos  
Servidores Municipais

**RESOLUÇÃO Nº 312 DE 18 DE ABRIL DE 2019**

*“Altera a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2019”*

O CONSELHO ADMINISTRATIVO do SEPREV-Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VI do artigo 9º da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, que atribui ao Conselho Administrativo a responsabilidade pela aprovação da política anual de investimentos;

CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 4º e 5º da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, que atribui aos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social do município a definição, implementação e divulgação da sua política anual de investimentos;

CONSIDERANDO ainda o que foi deliberado pelo Conselho Administrativo em sua reunião ordinária de 18.04.2019 (Ata nº 11/2019),

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica aprovada a elevação para 12% (doze por cento) do limite superior de aplicação nos ativos de renda variável enquadrados no artigo “8º, II, a” da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, constantes dos itens 10.1 e 10.2 do Anexo I da Resolução nº 303 de 15 de outubro de 2018, que fixou a Política Anual de Investimentos do SEPREV para o exercício de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indaiatuba, 18 de abril de 2019

VANI ROSA MOREIRA RIEDER

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

AUXÍLIO-DOENÇA - SEPREV						
Nº Portaria	Segurado	Ente	Código	Secretaria	Período concedido	
254/2019	ELIANE REGINA LUCARELLI	PMI	4845	EDUCACAO	09/04/2019	a 23/04/2019
255/2019	ERICA BERTOLINI	PMI	2794	JURIDICO	07/04/2019	a 06/05/2019
256/2019	LENIR DA SILVA BRASIL	PMI	5740	FAMILIA E BEM ESTAR	10/04/2019	a 24/04/2019
257/2019	MARIA DO CARMO VALLEZIN	PMI	3082	EDUCACAO	11/04/2019	a 18/04/2019
258/2019	MICHELE BIANCA COSTA SOTILO	PMI	6902	SAUDE	24/03/2019	a 07/05/2019
259/2019	MIRTES MOREIRA GALVES	PMI	2408	SAUDE	09/04/2019	a 23/04/2019
260/2019	REGINA MARIA DE AGUIAR	PMI	141	EDUCACAO	02/04/2019	a 01/05/2019
261/2019	RONALDO HIGINO DOS SANTOS	SAAE	1926	OBRAS	28/03/2019	a 25/06/2019
262/2019	ALEXANDRE RODRIGUES ALVES PEREIRA DE GODDY	PMI	10506	EDUCACAO	08/04/2019	a 22/05/2019
263/2019	ANDRE ANTONIO DAMASCENO JUNQUEIRA	PMI	5401	SEGURANCA PUBLICA	11/04/2019	a 09/07/2019
264/2019	DAMARIS DE LIMA ASTERIO	PMI	185	OBRAS E VIAS PUB	10/04/2019	a 08/06/2019
265/2019	EDUARDO CARLOS DE ARAUJO	PMI	8933	SAUDE	04/04/2019	a 02/07/2019
266/2019	JOAO AIRES FIGUEIREDO	PMI	4446	SAUDE	08/04/2019	a 06/07/2019
267/2019	RENATA MUNIZ JORGE	PMI	6416	SAUDE	13/04/2019	a 11/07/2019

268/2019	WALTER PINTO NETO	PMI	6554	SAUDE	09/04/2019	a	23/05/2019
SALÁRIO-MATERNIDADE - SEPREV							
Nº Portaria	Segurado	Ente	Código	Secretaria	Período concedido		
253/2019	RUTH LEAO CAVALCANTE	PMI	10015	EDUCACAO	01/04/2019	a	29/07/2019

**RETIFICAÇÃO**

Na Edição nº 1342 da Imprensa Oficial do Município, publicada na Terça-feira, 09 de Abril de 2019, a Portaria de nº 110, com data de 25/03/2019, onde se lê "Exoneração", leia-se "Nomeação", referente ao Servidor Reinado Affonso de Araújo, Agente Fiscal, referência EM-III, com efeitos retroativos à 01/03/2019.

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgotos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - EDITAL Nº 19/2019 - PROCESSO Nº 23/2019**

OBJETO: Fornecimento de mangueiras e correias dentadas, através do sistema de registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 22/04/2019. Valor Global: R\$ 20.098,00 (vinte mil e noventa e oito reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E INDASEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 22/04/2019. Valor Global: R\$ 213.281,00 (duzentos e treze mil e duzentos e oitenta e um reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E J.A. LOPES ACESSÓRIOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 22/04/2019. Valor Global: R\$ 138.151,00 (cento e trinta e oito mil e cento e cinquenta e um reais).

Indaiatuba, 22 de abril de 2019.

ENGO SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL -  
Superintendente

**EU SOU ASSIM tudo junto e misturado**

**vocêinterage**  
Eu ajo e faço sua vida melhor ainda.

Prefeitura Municipal  
de  
Indaiatuba

## IMPrensa OFICIAL EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.

Redação de matérias jornalísticas: Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi A. Lemuchi, Sirlene

Virgílio Bueno - Fotos: Eliandro Figueira

Divulgação - Diagramação: Renata Pucci

Jornalista Responsável: Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP

Internet: Home Page: [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br) - E-mail: [imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br)